

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021
EDITAL DE PREGÃO 005/2022

HOMOLOGO, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Adolfo Oldemburgo, designado pela Resolução nº 074/2021, que **JULGOU** como vencedora do objeto do Pregão nº **005/2022**, as empresas **TFPM Comercio de Artigos de Iluminação LTDA**, processo que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de lâmpadas e reatores** constantes no Edital de Pregão nº **005/2022** conforme descrições, características e quantidades descritas no mesmo, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes no respectivo Termo de Referência (TR) anexo do referido Pregão.

1. Considerando, que a empresa **TFPM Comercio de Artigos de Iluminação LTDA** ofertou em negociação com o pregoeiro os menores preços de cada lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Valor total do lote
1	R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)
2	R\$ 123.333,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais)
5	R\$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais)
6	R\$ 14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais)

- 2.** Considerando que o Pregoeiro julgou os lotes 3 e 4 como **fracassados**, mesmo após negociação com o licitante que apresentou proposta de menor valor para cada lote citado.
- 3.** Considerando que a empresa **TFPM Comercio de Artigos de Iluminação LTDA** atendeu todas as exigências do Edital de Pregão nº **005/2022**, sendo considerada **HABILITADA**;
- 4.** Considerando, que não houve manifestação de intenção motivada para interpor recurso por nenhum dos representantes das empresas licitantes e por consequência declinação do prazo para interpor recurso, foi **ADJUDICADO** o objeto para a empresa **TFPM Comercio de Artigos de Iluminação LTDA**.

Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo nº **017/2021**, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a.** Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b.** Que o processo administrativo tenha a sua sequência normal, dentro dos trâmites legais;
- c.** Que se convoque a empresa **TFPM Comercio de Artigos de Iluminação LTDA** para os procedimentos de assinatura da ata de registro de preços.

Londrina, 07 de abril de 2022.



Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente

